

21 JUL 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

APROVADA

21 JUL 2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/07/2026. PRESIDENTE(S):
PAULA CALIL. SECRETÁRIAS(OS): KATIUSCIA MANTELI/ RANALLI (AD HOC).

VEREADORES PRESENTES: PAULA CALIL, MAYSA LEÃO, MICHELLY ALENCAR, KATIUSCIA MANTELI, DRA. MARA, ADEVAIR CABRAL, ALEX RODRIGUES, BAIXINHA GIRALDELLI, CEZINHA NASCIMENTO, CHICO 2000, DANIEL MONTEIRO, DEMILSON NOGUEIRA, DÍDIMO VOVÔ, DILEMÁRIO ALENCAR, ILDE TAQUES, JEFERSON SIQUEIRA, KÁSSIO COELHO, MARCUS BRITO JR., MARCREAN SANTOS, PROF. MÁRIO NADAF, RANALLI, SAMANTHA ÍRIS, T. CORONEL DIAS E WILSON KERO KERO. **VEREADORES AUSENTES:** EDUARDO MAGALHÃES (JUSTIFICADA); MARIA AVALONE (JUSTIFICADA) E SARGENTO JOELSON (JUSTIFICADA). Às 09h02, "Invocando a proteção de Deus, fonte inesgotável de toda sabedoria, em nome da liberdade e da democracia", a sra. presidente – vereadora Paula Calil declarou aberta a sessão e secretariando a vereadora Katiuscia Manteli. Em seguida, os vereadores se posicionaram em postura cívica para a execução do Hino de Cuiabá. Após, a sobredita secretária efetuou a leitura das Atas das Sessões Ordinárias datadas de 07/07/2026 e 14/07/2026; da Sessão Extraordinária datada de 14/07/2026; e da Audiência Pública – para discutir o Projeto de Lei n.º 257/2026, referente ao projeto de lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, datada de 08/07/2026. No **Expediente da Primeira Secretaria** foram registrados os documentos, a saber: Prefeitura Municipal de Cuiabá, Respostas de Indicações Of. n.ºs 2.735/2026, 2.736/2026, 2.737/2026, 2.734/2026; Resposta de Ofício Of. n.º 2.705/2026; Respostas de Requerimentos Of. n.ºs 2.704/2026 e 2.706/2026; Projeto de Lei n.º 325/2026, de autoria da vereadora Maysa Leão; Projeto de Lei n.º 326/2026, de autoria do vereador Ranalli; Projeto de Lei Substitutivo n.º 9/2026, de autoria da vereadora Baixinha GiraldeLLi; Projeto de Resolução n.º 17/2026, de autoria do vereador Prof. Mário Nadaf; Projeto de Lei n.º 332/2026 (Processo n.º 37.352/2026), de autoria do vereador Daniel Monteiro; Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 4/2026 (Processo n.º 37.265/2026), de autoria do vereador Prof. Mário Nadaf; Requerimento de Audiência Pública n.º 31/2026, de autoria da vereadora Maria Avalone; Requerimentos de Informações n.ºs 989, 990/2026, de autoria da vereadora Maysa Leão; Requerimento de Informações n.º 991/2026, de autoria da vereadora Michelly Alencar; Requerimento de Informações n.º 992/2026, de autoria do vereador Dídimo Vovô; Requerimentos de Informações n.ºs 993, 994, 995/2026, de autoria da vereadora Maysa Leão; Comunicação Interna n.º 041/2026, do gabinete do vereador Prof. Mário Nadaf, solicitando a retirada de tramitação dos Processos n.ºs 24.449/2026 e 25.077/2026; Comunicação Interna n.º 064/2026, do gabinete do vereador Sargento Joelson, justificando ausência na sessão ordinária do dia 16 de julho de 2026; Comunicação Interna n.º 067/2026, do gabinete da vereadora Maria Avalone, justificando ausência na sessão ordinária e extraordinária do dia 16 de julho de 2026; Comunicação Interna n.º 19/2026, do gabinete do vereador Eduardo Magalhães, justificando ausência na sessão ordinária do dia 16 de julho de 2026; Portaria n.º 421/2026, concedendo gozo de férias de 10 (dez) dias à vereadora Maria Avalone, do dia 24 de agosto a 2 de setembro de 2026; Requerimento de Licença, de autoria do vereador Jeferson Siqueira, requerendo licença de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de julho a 13 de novembro de 2026 para tratar de interesse particular.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Às 09h15, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando a vereadora Katiuscia Manteli, passou-se à fase do **Pequeno Expediente**. Neste expediente, fizeram uso da palavra os vereadores: Kássio Coelho; Maysa Leão; Demilson Nogueira; Ilde Taques; T. Coronel Dias; Dilemário Alencar; Ranalli; Dra. Mara; Michelly Alencar. Nesse ínterim, foi registrada a presença da senhora "Marivone Pereira", presidente do SINTEP Cuiabá, e demais representantes do SINTEP, acompanhando os trabalhos legislativos. Às 09h46, foi concedido o uso da **Tribuna Livre** à senhora Dra. Iara Marcon, Ortodontista, que discorreu sobre o tema: "Julho Laranja - Conscientização sobre a importância da ortodontia preventiva e dos cuidados com a saúde bucal, especialmente em crianças e adolescentes"; solicitação essa de autoria da vereadora Katiuscia Manteli. Após, foi concedido o uso da Tribuna Livre ao senhor Dr. Vinícius Negrão Lemos Melo, Advogado e Filósofo, que discorreu sobre o tema: "Exposição sobre a trajetória, a missão e a contribuição da associação Nova Acrópole para o Desenvolvimento Humano, cultural e Social"; solicitação essa de autoria da vereadora Maysa Leão. Às 10h11, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando a vereadora Katiuscia Manteli, passou-se à fase do **Grande Expediente**. Neste expediente, fizeram uso da palavra os vereadores: Demilson Nogueira, que cedeu aparte ao vereador Ranalli; Kássio Coelho; Dídimio Vovô; pela liderança do governo municipal Samantha Íris; Baixinha Giraldele; Wilson Kero Kero; Katiuscia Manteli, que cedeu aparte ao vereador T. Coronel Dias; Maysa Leão; Dilemário Alencar e Michelly Alencar. Nesse ínterim, às 11h28, a presidente Paula Calil submeteu ao soberano plenário, nos termos do artigo 203 do Regimento Interno, a prorrogação da sessão por mais 20 (vinte) minutos. Em discussão e votação, resultou na aprovação. Em seguida, às 11h30, sob a presidência da vereadora Paula Calil e secretariando *ad hoc* o vereador Ranalli, foi feita a verificação de quórum e, constatado o quórum suficiente, deu-se início à fase da **Ordem do Dia**. Foi proferida a leitura de Mandado de Segurança n.º 1043596-03.2026.8.11.0041, com pedido de antecipação de tutela recursal, interposto por Marcus Antonio de Souza Brito Junior contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, cuja cópia segue apenas a esta Ata. Na sequência, foram apreciadas as Atas lidas no Pequeno Expediente. Postas em discussão e votação eletrônica, as Atas foram aprovadas por 20 (vinte) votos favoráveis, sendo 19 (dezenove) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Wilson Kero Kero, e 06 (seis) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, T. Coronel Dias, Prof. Mário Nadaf, Eduardo Magalhães e Dilemário Alencar. Foi apreciado o Processo n.º 31.975/2026, apenso ao Processo n.º 11.003/2025 – Razões de Veto Total ao Projeto de Lei de autoria do vereador Dídimio Vovô que "altera a Lei n.º 6.566, de 18 de agosto de 2020, do município de Cuiabá/MT, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos oficiais da administração e dá outras providências" (Mensagem n.º 44/2026), de autoria do Executivo Municipal, na fase de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) pela manutenção do veto, a forma nominal/eletrônica, (para rejeição do veto necessário M/A). Posto em discussão, para discutir o parecer, o vereador Dídimio Vovô salientou que seu projeto era uma alteração ao projeto do ex-vereador Abílio Brunini, que não havia especificado o tamanho dos adesivos de identificação dos veículos e equipamentos prestadores de serviço do município, e que sua proposta visava regulamentar o tamanho do adesivo em 30x50 cm nas partes laterais e traseira dos veículos, bem como identificar as empresas prestadoras de serviço, apontando incoerência no parecer da CCJR, e pediu voto "não" ao parecer. No uso da palavra a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

presidente Paula Calil informou que o voto "sim" era para aprovar o parecer da CCJR e o voto "não" era para rejeitá-lo. Em seguida, realizada a votação eletrônica, resultou na manutenção do parecer por 13 (treze) "votos sim", 06 (seis) "votos não" e 08 (oito) ausências, a saber: Maria Avalone, Alex Rodrigues, Daniel Monteiro, Sargento Joelson, Ilde Taques, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Dilemário Alencar. Do veto em si. Posto em discussão, para discutir, o vereador Dídimo Vovô reiterou que o projeto visava apenas regulamentar o tamanho dos adesivos de identificação dos prestadores de serviço do município; criticou o funcionamento do portal de transparência da gestão municipal e pediu voto "não" ao veto. Para discutir, a vereadora Katiuscia Manteli afirmou que não havia surpresa no veto, uma vez que o prefeito Abílio Brunini vetava projeto de sua própria autoria enquanto vereador, e pediu voto "não" aos colegas. No uso da palavra a presidente Paula Calil explicou que o voto "sim" era para manter o veto e o voto "não" era para derrubá-lo. Em seguida, realizada a votação eletrônica, resultou na manutenção do veto por 14 (quatorze) "votos sim", 09 (nove) "votos não" e 04 (quatro) ausências, a saber: Baixinha Girdelli, Maria Avalone, Sargento Joelson e Eduardo Magalhães. Para declaração de voto, o vereador Dídimo Vovô agradeceu aos que votaram pela derrubada do veto; criticou a gestão do prefeito Abílio Brunini, chamando-o de "sociopata despreparado"; apontou a incoerência da CCJR presidida pela esposa do prefeito; afirmou que a gestão interfere diretamente no parlamento municipal; e proferiu que continuaria fiscalizando e mostrando a realidade à população cuiabana. Para declaração de voto, a vereadora Samantha Íris afirmou que a CCJR já havia dado parecer pela inconstitucionalidade do projeto na primeira fase; questionou a coerência do vereador Dídimo Vovô ao falar de transparência, destacando que o veículo do seu próprio gabinete era adesivado; e disse que o prefeito, como principal interessado, faria as alterações necessárias na lei se entendesse pertinente. Em seguida, foram apreciados em bloco os Processos n.ºs 36.734/2026 – Requerimento de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Nutricionista, em homenagem aos profissionais que se destacam na promoção da saúde, da segurança alimentar e da qualidade de vida da população cuiabana, de autoria da vereadora Katiuscia Manteli; 35.495/2026 – Requerimento de Sessão Solene para entrega de Moções de Aplausos em homenagem aos cantores regionais deste município, de autoria da vereadora Baixinha Girdelli, subscrito pela vereadora Paula Calil; e 35.654/2026 – Requerimento de Sessão Solene para entrega de Moções de Aplausos, de autoria da vereadora Dra. Mara. Todos em fase única, a forma nominal/eletrônica e quórum de maioria simples. Postos em votação eletrônica, os requerimentos foram aprovados por 23 (vinte e três) votos favoráveis, sendo 21 (vinte e um) registrados no painel eletrônico e 02 (dois) votos orais, em separado, dos vereadores Chico 2000 e Prof. Mário Nadaf, e 04 (quatro) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, Eduardo Magalhães e Wilson Kero Kero. Foi proferida a leitura de Requerimento para apreciação em Regime de Urgência Simples (RUS) do Processo n.º 29.160/2026, de autoria da Mesa Diretora. Posto em votação eletrônica, o requerimento foi aprovado por 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, sendo 23 (vinte e três) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Prof. Mário Nadaf, e 03 (três) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson e Eduardo Magalhães. Ato contínuo, foi apreciado o Processo n.º 29.160/2026 – Projeto de Resolução que dispõe sobre a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cuiabá em caráter excepcional no período de 1º de agosto a 1º de outubro de 2026, de autoria da Mesa Diretora, na fase de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) pela aprovação. Posto em discussão, para



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

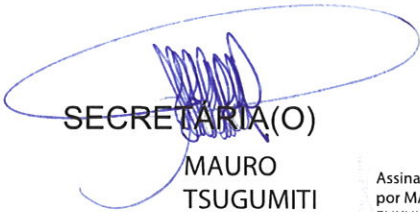
discutir, a presidente Paula Calil pediu voto favorável aos nobres pares, informando que seriam realizadas duas sessões nas terças-feiras, uma às 9 horas da manhã e outra às 14 horas da tarde. Em seguida, realizada a votação eletrônica, o parecer foi aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, sendo 21 (vinte e um) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Prof. Mário Nadaf, e 05 (cinco) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Kássio Coelho. Da matéria em si, na fase de Regime de Urgência Simples (RUS). Posto em discussão e votação eletrônica, o projeto foi aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, sendo 21 (vinte e um) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Prof. Mário Nadaf, e 05 (cinco) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Kássio Coelho. Foi apreciado o Processo n.º 5.810/2026 – Projeto de Lei que institui, no âmbito do município de Cuiabá, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do vereador T. Coronel Dias, na fase primeira, a forma nominal/eletrônica e quórum de maioria simples. Posto em discussão, para discutir, o vereador T. Coronel Dias destacou a importância do projeto para conscientizar as crianças sobre os malefícios das drogas, alicerçado no programa educacional PROERD, já experimentado no Brasil e nos Estados Unidos, e pediu voto favorável aos nobres pares. Para discutir, o vereador Wilson Kero Kero endossou a fala do autor e prestou reconhecimento ao Coronel Darwin pelo trabalho de combate às drogas nas escolas durante quase 8 anos no estado. Para discutir, o vereador Ranalli parabenizou o vereador T. Coronel Dias pelo projeto; destacou a importância de esclarecer a juventude sobre o perigo das drogas desde cedo; mencionou seus 20 anos de Polícia Federal e o peso que o tráfico de drogas causa às famílias; e pediu voto favorável aos colegas. Para discutir, o vereador Ilde Taques parabenizou o autor, destacando que o vereador T. Coronel Dias já havia visitado a instituição ATAP, onde pôde observar que muitas pessoas conhecem a droga pela primeira vez na infância ou adolescência, e declarou que o seu voto seria favorável. No uso da palavra, a presidente Paula Calil parabenizou o vereador T. Coronel Dias pela proposta, destacando a importância de combater as drogas na raiz, nas escolas. Em seguida, realizada a votação eletrônica, o projeto foi aprovado por 21 (vinte e um) votos favoráveis registrados no painel eletrônico, e 05 (cinco) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, Prof. Mário Nadaf, Eduardo Magalhães e Chico 2000. Foi apreciado o Processo n.º 25.654/2025 – Projeto de Lei que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá o "Dia Municipal do Perito Oficial Médico Legista", de autoria da vereadora Baixinha Girdelli, na fase segunda, a forma nominal/eletrônica e quórum de maioria simples. Posto em discussão e votação eletrônica, o projeto foi aprovado por 16 (dezesesseis) votos favoráveis registrados no painel eletrônico, e 10 (dez) ausências, a saber: Dídimo Vovô, Maria Avalone, Sargento Joelson, Cezinha Nascimento, Demilson Nogueira, Prof. Mário Nadaf, Eduardo Magalhães, Chico 2000, Kássio Coelho e Wilson Kero Kero. Foi apreciado o Processo n.º 25.655/2025 – Projeto de Lei que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá o "Dia do Técnico em Necropsia", de autoria da vereadora Baixinha Girdelli, na fase segunda, a forma nominal/eletrônica e quórum de maioria simples. Posto em discussão e votação eletrônica, o projeto foi aprovado por 18 (dezoito) votos favoráveis, sendo 17 (dezesete) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Prof. Mário Nadaf, e 08 (oito) ausências, a saber: Dídimo Vovô, Maria



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Avalone, Sargento Joelson, Cezinha Nascimento, Demilson Nogueira, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Wilson Kero Kero. O Processo n.º 31.173/2026 – Projeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução n.º 008, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), de autoria do vereador Marcus Brito Jr., foi retirado de pauta por ordem judicial nos autos de Agravo de Instrumento, Processo n.º 1031673-06.2026.8.11.0000. Foi apreciado o Requerimento de Licença, com base no artigo 96, inciso III, do Regimento Interno, concomitante com o artigo 21, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, requerendo licença de 120 (cento e vinte) dias a contar de 17 de julho a 13 de novembro de 2026, para tratar de interesse particular, de autoria do vereador Jeferson Siqueira. Posto em votação eletrônica, o requerimento foi aprovado por 18 (dezoito) votos favoráveis registrados no painel eletrônico, e 08 (oito) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, Cezinha Nascimento, Demilson Nogueira, Prof. Mário Nadaf, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Wilson Kero Kero. Em seguida, foram apreciadas as proposições, a saber: Indicações dos vereadores: Adevaír Cabral; Baixinha Giraldeili; Cezinha Nascimento; Daniel Monteiro; Demilson Nogueira; Dídimo Vovô; Ilde Taques; Jeferson Siqueira; Katiuscia Manteli; Kássio Coelho; Marcus Brito Jr.; Maysa Leão; Michelly Alencar; Paula Calil; Ranalli e Sargento Joelson. Moções de Aplausos dos vereadores: Alex Rodrigues; Baixinha Giraldeili; Demilson Nogueira; Ilde Taques; Katiuscia Manteli; Marcrean Santos; Maysa Leão e Paula Calil. No uso da palavra a primeira secretária – vereadora Katiuscia Manteli informou que a presidente – vereadora Paula Calil subscreveu os processos dos vereadores ausentes. Em tempo, o vereador Daniel Monteiro solicitou esclarecimentos acerca do Projeto de Resolução do vereador Prof. Mário Nadaf, referente à data da eleição da Mesa Diretora, informando que acreditava que o referido projeto estaria na pauta da sessão. No uso da palavra, a presidente Paula Calil esclareceu que, por se tratar de Emenda à Lei Orgânica, os dois projetos lidos seriam encaminhados à secretaria das comissões e apreciados em primeira votação no dia 4 de agosto, quando do retorno do recesso parlamentar, sendo apreciados novamente após o período de interstício de 10 (dez) dias. Após, postas em votação eletrônica, as proposições foram aprovadas por 19 (dezenove) votos favoráveis, sendo 18 (dezoito) registrados no painel eletrônico e 01 (um) voto oral, em separado, do vereador Prof. Mário Nadaf, e 08 (oito) ausências, a saber: Maria Avalone, Sargento Joelson, T. Coronel Dias, Ilde Taques, Demilson Nogueira, Eduardo Magalhães, Chico 2000 e Kássio Coelho. Após, às 12h09, a sra. presidente – vereadora Paula Calil declarou por encerrada a presente sessão, convocando os pares para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 04/08/2026, em horário regimental, bem como para a sessão extraordinária que será realizada em “30 (trinta) minutos”. Esta é a Ata que se lavrou para constar, devendo ser assinada, mediante leitura e aprovação.


PRESIDENTE


SECRETÁRIA(O)

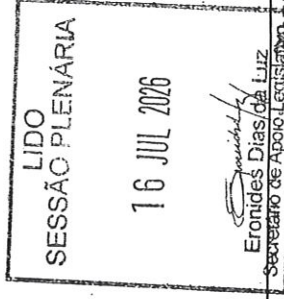
MAURO
TSUGUMITI
FUKUHARA:571
75519168

Assinado de forma digital
por MAURO TSUGUMITI
FUKUHARA:57175519168
Dados: 2026.07.17
14:48:48 -04'00'

Mauro Tsugumiti Fukuhara
Taquígrafo Legislativo



Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau
PJe - Processo Judicial Eletrônico



Número: 1031673-06.2026.8.11.0000

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador colegiado: Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Órgão julgador: Gabinete 1 - Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Última distribuição : 15/07/2026

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Processo referência: 1043596-03.2026.8.11.0041

Assuntos: Inconstitucionalidade Material

Objeto do processo: Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança Preventivo nº 1043596-03.2026.8.11.0041, da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá. Objeto: Afastamento do quórum de 2/3 (art. 177, XIII, Regimento Interno) para votação do Projeto de Resolução nº 31.173/2026, com aplicação da maioria prevista na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes		Advogados
MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO JUNIOR (AGRAVANTE)		
MUNICIPIO DE CUIABÁ (AGRAVADO)		MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES (ADVOGADO)
CUIABA CAMARA MUNICIPAL (AGRAVADO)		
Outros participantes		
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Movimento
382912858	15/07/2026 19:24	Concedido efeito suspensivo a Recurso
		Decisão

Vistos etc.

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de antecipação da tutela recursal, interposto por MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO JUNIOR contra decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá que, nos autos do Mandado de Segurança nº 1043596-03.2026.8.11.0041, indeferiu a medida liminar que visava compelir a autoridade coatora a observar o quórum de maioria absoluta (Art. 9º da LOM) na votação do Projeto de Resolução nº 31.173/2026, afastando a exigência de 2/3 prevista no Art. 177, inciso XIII, do Regimento Interno. ✕

O agravante sustenta, em síntese: a) a existência de vício de legalidade e constitucionalidade na norma regimental, uma vez que a Lei Orgânica do Município de Cuiabá (Art. 9º) estabelece que as deliberações serão tomadas por maioria, salvo disposição em contrário na CF ou na própria LOM, não autorizando o Regimento Interno (norma subordinada) a criar quóruns qualificados; b) a urgência da medida, ante a inclusão do projeto na pauta da sessão ordinária de 16 de julho de 2026, às 09:00 horas; c) a superação do óbice da matéria interna corporis, visto que se discute a validade do procedimento frente à norma superior; d) que a relevância da fundamentação já foi reconhecida pela Vice-Presidência deste Tribunal na ADI nº 1030018-96.2026.8.11.0000.

Requer a antecipação da tutela recursal para que a votação ocorra pelo quórum de maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros.

É o relatório. Decido. ✕

Nos termos do art. 1.019, I, do Código de Processo Civil, o relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, desde que demonstrada a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300, CPC).

No caso em exame, em sede de cognição sumária, vislumbro a presença de ambos os requisitos.

O cerne da controvérsia reside na hierarquia das normas e na reserva de fonte para o estabelecimento de quóruns de deliberação.

O Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá é taxativo:

"Art. 9º As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica."

Ao que parece, o legislador orgânico estabeleceu uma "cláusula de barreira" normativa, impedindo que resoluções regimentais — atos de economia interna e hierarquicamente subordinados — criem exceções ao princípio majoritário não previstas na "Constituição Municipal".

A exigência de quórum de 2/3 pelo Art. 177, XIII, do Regimento Interno, para a simples



alteração regimental, aparenta extrapolar os limites da delegação conferida pela LOM, invadindo campo normativo reservado.

Ademais, não se trata de mera interpretação regimental (interna corporis), mas de controle de validade do processo legislativo frente à Lei Orgânica e à Constituição Federal (Art. 29, XI e Art. 47), o que atrai a competência do Poder Judiciário conforme a ressalva contida na tese do Tema 1.120 do STF.

A própria existência de uma ADI (1030018-96.2026.8.11.0000) tramitando neste Tribunal sobre o mesmo tema, com reconhecimento ministerial e judicial prévio da relevância da tese, reforça a plausibilidade do pleito do agravante.

A urgência é manifesta e premente. O documento de Id. 240755836 (Pauta da Sessão) confirma que o Projeto de Resolução nº 31.173/2026 está designado para votação única em 16/07/2026, às 09:00 horas, com a anotação expressa do quórum de "2/3".

Caso a medida não seja deferida e o projeto obtenha a maioria dos votos, mas não alcance o quórum qualificado ora impugnado, a matéria será proclamada rejeitada e arquivada, exaurindo a possibilidade de modificação na presente sessão legislativa e tornando inócuo qualquer provimento jurisdicional futuro. O risco de perecimento do direito subjetivo do parlamentar de ver sua proposição apreciada sob as regras válidas de quórum é, portanto, imediato.

A manutenção de um quórum possivelmente inválido impede o exercício da vontade da maioria, pilar do sistema democrático.

Posto isso, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL para o fim de determinar ao Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá que se abstenha de incluir em votação o Projeto de Resolução nº 31.173/2026 pautada para o dia 16/07/2026 até o julgamento de mérito deste recurso; sem prejuízo de ulterior deliberação com melhor tempo hábil para análise da vexata quaestio, considerando a urgência do provimento jurisdicional ora requestado.

Oficie-se, com urgência e pelos meios mais céleres (telefone/e-mail/mandado), ao Juízo de origem e à Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá para imediato cumprimento, com cópia da presente decisão.

Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC).

Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

